
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.342, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.885.446,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.885.446,63 (Sete milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	415.294,84
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	888.820,93
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	36.761,50
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	420.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339033	3.900.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	02500000001	339039	1.100.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	635.715,07
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449092	34.426,55
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	300.000,00
481011936415068468 - SECTET	02500000001	339036	116.200,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	16.924,40
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	11.116,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	10.187,34
TOTAL			7.885.446,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.603, DE 22/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**